

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 14 de junho de 2022.



Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. Constitui objeto da presente Contratação via dispensa de licitação, de Empresa Especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia com a finalidade da Pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Planilhas anexas.

Vigência: Conforme Cronograma de Execução.

Fundamentação: Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Unidade Solicitante: Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo para realizar serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade de pavimentação em paralelepípedos graníticos no município, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.

O objetivo o desenvolvimento e progresso, através da melhoria da infraestrutura municipal, para atender melhor a população residente no nosso Município, bem como vias de acesso para transporte escolar para formação aos seus familiares como também no escoamento da produção. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que cabe a esta Secretaria zelar pela manutenção e o perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade das ruas do Município de Brejão/PE.

O uso das ruas é intenso e essencial à população do município, pois além da necessidade de escoamento da produção que ocorre e outros, há a necessidade de deslocamento das pessoas visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comércio e afins.



Governo Municipal de Brejão

Trata-se da contratação dos projetos e estudos técnicos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pois o quadro atual de funcionários de projetos do município não contempla todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual.

Como forma de melhorar a trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários, faz-se necessário um estudo e projeto para drenagem, sinalização e demais obras complementares das ruas, tendo como resultado esperado ainda mais o desenvolvimento social e econômico.

Tal contratação resta necessária para atuação de maneira preventiva. As atividades que serão desenvolvidas e trarão benefícios às comunidades do Município como a elaboração de projeto relevante para manutenção, aspectos que contribuirá para o desenvolvimento, acesso e mobilidade dos munícipes.

Por fim, ressalta-se ainda que no quadro de servidores deste Município não consta profissionais com atribuições para atuar na elaboração dos serviços pretendido pela municipalidade.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos para a execução desses serviços estará não somente beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos de infraestrutura básica, mas também melhorando as condições de acesso dos munícipes.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. 001/2022.



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. n.º 20
Comissão de Licitação





Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 021/2022

Dispensa de Licitação nº 007/2022



Solicitante: Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: Serviços. Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade da pavimentação em paralelepípedos graníticos do município de Brejão/PE, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

Recebemos os procedimentos de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade da pavimentação em paralelepípedos graníticos do município de Brejão/PE.

A atividade é de interesse público, visto que visa dar melhoria na infraestrutura municipal para melhor atender a população residente no município.



Sendo assim, concordamos com a justificativa apresentada pelo secretário solicitante, sendo de parecer favorável à contratação direta com dispensa de licitação da contratação de empresa para a prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade da pavimentação em paralelepípedos graníticos do município de Brejão/PE.

A presente dispensa de licitação deverá ser fulcrada no inciso I do art. 24 c/c 23, I, alínea 'a' da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (grifo nosso).

“Art. 23, inciso I, alínea ‘a’ - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência) (grifo nosso).

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Brejão, 14 de Junho de 2022.

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
Procurador do Município OAB/PE 25.743

Marcondes de Almeida Gomes
Procurador Adjunto



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 14 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.



Objeto: Serviços. Constitui objeto da presente Contratação via dispensa de licitação, de Empresa Especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia com a finalidade da Pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Planilhas anexas.

Vigência: Conforme Cronograma de Execução.

Fundamentação: Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Unidade Solicitante: Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu Art. 24, inciso I, c/c Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo para realizar serviços para elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade de pavimentação em paralelepípedos graníticos no município, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.

O objetivo o desenvolvimento e progresso, através da melhoria da infraestrutura municipal, para atender melhor a população residente no nosso Município, bem como vias de acesso para transporte escolar para formação aos seus familiares como também no escoamento da produção. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que cabe a esta Secretaria zelar pela manutenção e o perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade das ruas do Município de Brejão/PE.



Governo Municipal de Brejão

O uso das ruas é intenso e essencial à população do município, pois além da necessidade de escoamento da produção que ocorre e outros, há a necessidade de deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comércio e afins.

Trata-se da contratação dos projetos e estudos técnicos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pois o quadro atual de funcionários de projetos do município não contempla todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual.

Como forma de melhorar a trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários, faz-se necessário um estudo e projeto para drenagem, sinalização e demais obras complementares das ruas, tendo como resultado esperado ainda mais o desenvolvimento social e econômico.

Tal contratação resta necessária para atuação de maneira preventiva. As atividades que serão desenvolvidas e trarão benefícios às comunidades do Município como a elaboração de projeto relevante para manutenção, aspectos que contribuirá para o desenvolvimento, acesso e mobilidade dos munícipes.

Por fim, ressalta-se ainda que no quadro de servidores deste Município não consta profissionais com atribuições para atuar na elaboração dos serviços pretendido pela municipalidade.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos para a execução desses serviços estará não somente beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos de infraestrutura básica, mas também melhorando as condições de acesso dos munícipes.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. 001/2022.





Governo Municipal de Brejão



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 021/2022.

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 007/2022.**

Finalidade: **Parecer para possibilidade de Contratação Direta.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer no que tange à Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para prestação de serviços necessários à elaboração de projeto executivo de engenharia com a finalidade da pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Brejão/PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a necessidade de projetos técnicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pois o quadro atual de funcionários de projetos do município não contempla todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual.

Júlio César Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2022





Governo Municipal de Brejão



DA ANÁLISE

Constante a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 24, I, c/c o art. 23, inciso I, alínea "a", verifica-se a possibilidade da solicitação ora apresentada:

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) **convite** - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

[...]

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, pareço pela **regularidade do processo em si**, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com os trâmites.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,
Palácio José Custódio das Neves, 14 de junho de 2022.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



